



# Diário Oficial Eletrônico

# PATOS DE MINAS



DOM.PATOSDEMINAS.MG.GOV.BR

ANO III – Nº 588  
Edição Extraordinária

PATOS DE MINAS, SEGUNDA-FEIRA, 7 DE MARÇO DE 2022

## SUMÁRIO

Governo do Município ..... 01

## DIÁRIO DO MUNICÍPIO

### Governo do Município

### Leis, Decretos e Portarias

#### PORTARIA Nº 4.601, DE 7 DE MARÇO DE 2022

Instaura Processo Administrativo para apuração de legalidade na contratação da empresa COPASA por meio da Dispensa nº 72/2008, nomeia Comissão Processante e estabelece outras providências.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” e “c” do inciso III do art. 30 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a concessão do Serviço de Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto foi realizada por meio de Dispensa de Licitação;

Considerando o artigo. 14, da Lei 8.987/95, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências, prevê que “toda concessão de serviço público, precedida ou não da execução de obra pública, será objeto de prévia licitação, nos termos da legislação própria e com observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório”;

Considerando que o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 dispõe que “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”;

Considerando que o artigo. 175, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, dispõe que “incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos”;

Considerando a ACP 0096668-94.2012.8.13.0480 cujo objeto é a apuração de descumprimento contratual por parte da COPASA;

Considerando a reiterada inadimplência contratual por parte da COPASA, nos termos do art. 38, da Lei 8.987/95, bem como o relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara Municipal de Patos de Minas que concluiu pela inadimplência e inexecução do contrato por parte da COPASA;

Considerando o processo administrativo e a multa aplicada pelo PROCON em desfavor da COPOSA decorrente de descumprimento contratual no PA 31.029.001.21-0001730; Considerando a reiterada negativa de prestação de informação pela COPASA, inúmeras vezes solicitadas pela Secretaria de Meio Ambiente do Município de Patos de Minas, o que pode ensejar descumprimento contratual e ofensa ao princípio da transparência;

#### RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 9784/1999, com aplicação subsidiária das normas de Direito Civil e Direito Processual Civil, destinado a apurar a legalidade na contratação da empresa COPASA por meio da Dispensa de Licitação nº 72/2008;

Art. 2º Nomear os seguintes membros para constituírem a Comissão processante encarregada de acompanhar todos os atos inerentes ao Procedimento Administrativo instaurado, cuja comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Luan Francisco Magalhães Claudino, matrícula nº 30.865;  
II – Patrícia Antunes dos Reis, matrícula nº 30.894;  
III – Ricardo Caetano de Almeida, matrícula nº 29.074.

Art. 3º Estabelecer que:

I – as intimações e citação serão realizadas, preferencialmente, via postal, correspondência expedida com AR (aviso de recebimento) ou pessoalmente, mediante assinatura do recebimento;

II – as decisões serão publicadas do Diário Oficial do Município, podendo ser publicadas também no sítio eletrônico <https://patosdeminas.mg.gov.br>;

III – os prazos processuais, regra geral, são de 10 (dez) dias, contados de forma contínua, salvo disposição legal específica.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta dias) para conclusão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias o exigirem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 7 de março de 2022.

Luís Eduardo Falcão Ferreira  
Prefeito Municipal

Paulo Henrique Rabelo da Silveira  
Procurador-Geral do Município

#### CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.

#### DIÁRIO OFICIAL DE PATOS DE MINAS

Endereço: Rua Doutor José  
Olympio de Mello, 151 – Bairro  
Eldorado – Patos de Minas/MG.  
Telefone: (34) 3822-9680.

#### LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA Prefeito Municipal

**CAROLINA FILARDI TAFURI**  
**MÁRCIA CHRISTINA DE S. O. CAIXETA**  
Diagramação

Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei n.º 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 4.703, de 03 de outubro de 2019.